

ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08204.002598/2025-53

2. Descrição da necessidade**ANEXO I – do Termo de Referência****CAPACITAÇÃO EM IDIOMAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA****IN 58/2022-ME****2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Estudo Preliminar tem o objetivo de efetuar a análise de viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência para contratação de curso de capacitação em idiomas em plataforma virtual, para acesso inclusive em ambiente *IOS* e *Android*, com realização de aulas em grupo *on-line ilimitadas* para servidores da Polícia Federal - PF.

2.2. Normativos Legais

- Instrução Normativa DG/PF n.º 100/2016 - Política de Desenvolvimento de Pessoal e do Programa de Capacitação da Polícia Federal,
- Instrução Normativa n.º 05/2017- MPOG - Contratação de Serviços
- Decreto n.º 9.991/2019 - Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal
- Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações
- Instrução Normativa n.º 65/2021-ME - Pesquisa de Preços
- Instrução Normativa n.º 58/2022-ME - Estudo Preliminar da Contratação
- Instrução Normativa n.º 73/2022-ME - Licitação por Menor Preço
- Instrução Normativa n.º 81/2022-ME - Termo de Referência

2.3. Objeto

Contratação de 1.500 chaves de acesso transmissíveis, com validade de 24 meses para capacitação em idiomas em plataforma virtual, para acesso inclusive em ambiente *IOS* e *Android*, com possibilidade de realização de aulas *on-line ilimitadas*, em grupo.

As chaves de acesso devem:

- a) oferecer a capacitação em, no mínimo, 03 idiomas (inglês, francês, espanhol) para negócios, com proficiência para iniciante até o avançado;
- b) permitir que os servidores/alunos pratiquem a conversação e escrita do idioma;
- c) permitir que os servidores/alunos participem de aulas ao vivo, *on-line*, em grupo, e com professor, previamente agendadas, devendo haver no mínimo 4 horários por período (matutino, vespertino e noturno), disponíveis para agendamento;
- d) permitir que os servidores/alunos progridam na capacitação em seu próprio ritmo, a qualquer hora e em qualquer lugar;
- e) oferecer avaliações de nivelamento, progresso e testes de proficiência *on-line*;
- f) permitir que os servidores/alunos acessem o conteúdo dos estudos em plataforma virtual, de forma ilimitada durante o período do curso, inclusive em dispositivos móveis, em ambiente *IOS* e *Android*, com paridade de lições na Web/móvel;
- g) permitir acesso de conteúdo para serem baixados e posteriormente acessados quando o aluno estiver *off-line*;
- h) ser transmissíveis, de modo que permita aos gestores a transferência da chave de acesso, a qualquer tempo, para outro aluno /servidor que iniciará seus estudos;
- i) oferecer ferramenta de gestão, possibilitando ao Gestor indicado pela Contratante, a visualização e emissão de Relatórios de Progresso, Uso e Proficiência que atestem o desenvolvimento do servidor /aluno;
- j) oferecer serviço de suporte técnico global aos usuários e gestores;
- k) ter validade de 24 meses;
- l) as chaves de acesso serão disponibilizadas por idioma, assim o servidor só poderá realizar capacitação em um idioma, em decorrência de liberação de uma chave de acesso;
- m) a liberação da chave de acesso ficará a critério do gestor do contrato, indicado pela Contratante;
- n) ter horários disponíveis para demonstração para os alunos do uso da plataforma durante o mês de outubro de 2026.

Considerando-se que as chaves de acesso serão transferíveis de um servidor para outro, mediante gestão da Polícia Federal, estima-se que o quantitativo de 1.500 unidades será capaz de atender, ao longo de 24 meses, no mínimo 2.000 servidores para proficiência até o nível intermediário, em todo o território nacional.

2.4. Justificativa

2.4.1. A Diretoria de Ensino - Academia Nacional de Polícia é a responsável pela instituição de capacitações e treinamentos no âmbito da Polícia Federal. Sua missão é formar e especializar profissionais de segurança pública para exercerem, com excelência, suas atribuições, bem como formular e difundir a doutrina policial em defesa da sociedade.

2.4.1.1. Nesse sentido o Comitê Gestor de Capacitação (CGC/DIREN-ANP/PF), colegiado composto por um Presidente e sete Membros designados pelo Diretor da ANP, tem como objetivo acompanhar, analisar e avaliar as ações externas de capacitação, requeridas por servidores e dirigentes de todas as Unidades da Polícia Federal.

2.4.1.2. Diante do significativo crescimento das atividades institucionais da Polícia Federal junto à órgãos análogos referentes aos cursos de formação profissional, de capacitação continuada, cursos de formação de professores, pós-graduações e outros, acrescentando-se a atual demanda decorrente da atividade institucional com a participação dos servidores policiais e administrativos em controle migratório, registro de estrangeiro, cooperação internacional, proteção de autoridades, compras internacionais, controle de portos e aeroportos, desenvolvimento de tecnologias, reuniões de gestão e outros, o CGC identificou a necessidade de fomentar a capacitação de Idiomas para Polícia Federal.

2.4.1.3. O treinamento para os agentes públicos que atuam na Polícia Federal é fundamental para a execução das atividades de maneira eficiente e segura, seguindo os mandamentos que regem a matéria. É primordial a troca de experiências e o intercâmbio de informações entre servidores de outros órgãos de âmbito internacional, auxiliando em situações concretas e na tomada de decisões, especialmente em áreas de fronteira, de gestão e de cooperação internacional, cenários em que o domínio do idioma estrangeiro se mostra imprescindível para o exercício da atividade fim e gerencial do órgão.

2.4.1.4. O cenário social atual, com atividades que necessitam de cooperação internacional, expôs ainda mais a necessidade de aprimoramento do domínio do idioma estrangeiro pela modalidade *on-line*, com a máxima brevidade possível.

2.4.1.5. O projeto em comento se encontra alinhado com os objetivos estratégicos "Servir a sociedade com excelência e transparência" e "Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora", previstos no *PRODEP 2025-2027*.

2.4.1.6. Nesse sentido, o CGC/DIREN-ANP/PF entende necessária a aquisição de **1.500 chaves de acesso** transmissíveis, para acesso *on-line* em plataforma virtual, por 24 meses, passíveis de capacitação por quaisquer servidores, em qualquer local do país, com possibilidade de realização de aulas ilimitadas em grupo, ao vivo, com professor, *em plataforma virtual*, para acesso inclusive em ambiente *IOS* e *Android*. Uma assinatura online é necessária para cada funcionário participante. Os alunos serão registrados e gerenciados por administrador da PF.

2.5. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que em nenhum deles há apelo estético ou de marca referenciada. São bens de reduzido valor econômico, não tendo características de ostentação ou requinte.

2.6. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que **sua ausência impacta diretamente na produtividade das atividades fins da Polícia Federal**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa

considerando que uma contratação contínua de fornecimento de capacitação é essencial para o adequado funcionamento das rotinas administrativas, contribuindo para o bem-estar e produtividade dos servidores, bem como para o atendimento digno ao público interno e visitantes da instituição. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, permite que contratos com objeto de **prestação de serviços contínuos** tenham duração superior a um exercício financeiro, **desde que haja justificativa expressa quanto à vantajosidade e à previsão orçamentária**, podendo ser prorrogado por **até 10 (dez) anos**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração. A prestação dos serviços de capacitação em idiomas se configura como **serviço de natureza contínua**, pois atende a uma necessidade **permanente e ininterrupta** da Administração. A interrupção ou descontinuidade dessa prestação afetaria negativamente o ambiente de trabalho e o atendimento ao público, especialmente em áreas de fronteira, de gestão e de cooperação internacional, cenários em que o domínio do idioma estrangeiro se mostra imprescindível para o exercício da atividade fim e gerencial do órgão. A adoção de contrato com **vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses é mais vantajosa para a Administração**, pelos seguintes motivos: **a)** Redução de custos administrativos e operacionais decorrentes da não necessidade de realizar nova licitação a cada exercício financeiro; **b)** Maior **estabilidade contratual**, permitindo melhor planejamento logístico e operacional pela contratada, o que tende a resultar em **preços mais competitivos**; **c)** Evita **descontinuidade no serviço** durante processos licitatórios recorrentes; **d)** Possibilita **economia de escala**, pois a duração maior do contrato permite diluição dos custos fixos da contratada e oferta de condições mais vantajosas; **e)** Garante **uniformidade da qualidade** do serviço prestado, evitando oscilações de desempenho entre diferentes prestadores a cada exercício.

2.7 Indicação de Marcas e Modelos

Trata-se de serviço de capacitação em idiomas em plataforma virtual, para acesso inclusive em ambiente *iOS* e *Android*, com realização de aulas em grupo *on-line ilimitadas*, em grupo, **não havendo necessidade de indicação de marcas** ou empresas de referência.

2.8. Vedação de marca/produto na execução do serviço

Trata-se de serviço de capacitação em idiomas em plataforma virtual, para acesso inclusive em ambiente *iOS* e *Android*, com possibilidade de realização de aulas *on-line ilimitadas*, em grupo, **não havendo vedação** de marcas ou empresas.

2.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.10. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual da contratação.

2.11. Vistoria

Não haverá necessidade de vistoria, uma vez que se trata de serviço de capacitação em idiomas em plataforma virtual, para acesso inclusive em ambiente *iOS* e *Android*.

2.12. Instalação de Escritório

Não haverá necessidade de instalação de Escritório local por se tratar de serviço de capacitação em idiomas em plataforma virtual, para acesso inclusive em ambiente *iOS* e *Android*.

2.13. Da Exigência de Amostra

A empresa cuja proposta for aceita deverá realizar, antes da habilitação, demonstração da plataforma ofertada para equipe técnica da ANP, que avaliará o seguinte:

- ambiente virtual amigável de fácil navegação;
- serviço de atendimento *on-line* para sanar dúvidas técnicas de navegação;
- oferta do nível A1 ao C2 em todos os 3 idiomas;
- oferta de teste de nivelamento ao iniciar os estudos;
- o aluno deve ter acesso liberado a exercícios e lições dos níveis anteriores;
- análise da qualidade do material disponibilizado;
- metodologia deverá contemplar o desenvolvimento integrado das quatro habilidades linguísticas:
 - compreensão oral;
 - expressão oral;
 - leitura;
 - escrita.
- o conteúdo deverá ser composto por recursos multimídia (vídeos, áudios, exercícios interativos, simulações, atividades avaliativas);
- oferta de aulas ao vivo, unidades (lições) e práticas (exercícios de fixação de aprendizagem);
- periodicidade de testes de progressão;
- aulas em grupo ao vivo com professor humano preferencialmente nativos, professores com comprovada qualificação ou certificação compatível com o ensino do idioma ofertado;
- forma de agendamento de aulas ao vivo e oferta de pelo menos 4 horários por período (matutino, vespertino e noturno);
- quantidade de aulas em grupo ao vivo com professor humano disponíveis durante a semana;
- carga horária da aula em grupo;
- análise de corpo docente;
- portal de acompanhamento: onde é possível acompanhar a performance de cada aluno, de acordo com as métricas definidas, inclusive quanto tempo o aluno não acessa. O gestor da PF deve ter acesso;
- plano de desenvolvimento individual;
- alertas motivacionais para estudos e do agendamento das aulas ao vivo;
- funcionalidades em várias plataformas (computador, *tablet* e celular);
- tutor *on-line* para sanar dúvidas de conteúdo com resposta em até 8h;
- área de progresso: o aluno acompanha seu desempenho e tem acesso a *feedback*, certificados alcançados e declarações necessárias.

2.14. Justificativa para adoção do Pregão Eletrônico

Verificar-se-á com a conclusão no Levantamento de Mercado do Item **05**, que **a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico na forma eletrônica**, nos termos do art. **28**, inciso I da Lei nº **14.133/2021**, dado que os **cursos de idiomas online** apresentam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.15. Justificativa para não adoção das condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

2.15.1. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a de Diretrizes Orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

2.15.2. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

2.15.3. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

2.15.4. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

2.15.5. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para aquisição de armários deslizantes é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

2.16. Justificativa de não Reserva de Cotas para ME/EPP

2.16.1. Como o valor estimado da contratação supera os R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais), facultando a Lei Complementar n.º **123/2006** a reserva de cota para ME/EPP, aliado ao fato de potencial economia de escala, os riscos e os custos administrativos envolvidos no gerenciamento de uma pluralidade de contratos, a aplicação do art. **8º** do Decreto nº **8.538**, de **06** de outubro de **2015**, não se mostra vantajosa para a Administração.

2.16.2. Partindo do pressuposto que a contratação desses serviços requer uma padronização e uniformidade de metodologia, de modo a garantir a segurança e a eficiência do resultado final. A divisão em cotas reservadas comprometeria essa padronização, imprescindível para a devida avaliação dos resultados gerados.

2.16.3. Ainda, a não previsão de cota reservada permite a ampla participação de empresas, independentemente do porte, o que pode favorecer a obtenção de melhores preços e condições pela Administração Pública. Além disso, a diluição dos custos pode ser mais vantajosa em uma contratação sem a divisão de cotas.

2.16.4. Assim sendo, conclui-se que **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não será aplicado ao presente processo licitatório** pelo fato de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme autoriza o inciso II, § único do art. 10 do Decreto já mencionado.

2.17. Vedação de participação de Empresas em Consórcios

2.17.1. Não será permitido a participação de empresas em consórcio. A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Com isso, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

2.18. Da vedação da participação de cooperativas na licitação

2.18.1. Empresas especializadas e devidamente certificadas possuem a capacidade técnica e os recursos necessários para garantir a conformidade dos serviços prestados com as normas de segurança vigentes, estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.18.1. A contratação de fornecedor para a prestação dos serviços definidos neste estudo deve observar estritamente as disposições legais e regulatórias pertinentes. Empresas especializadas, que possuem histórico de atuação no setor e estão sujeitas a auditorias e fiscalizações constantes, estão mais bem preparadas para assumir tais responsabilidades e **responsabilização e atender** a todas as exigências contratuais e legais com a mesma eficiência.

2.18.1. A vedação da participação de cooperativas na licitação visa garantir a eficiência e eficácia da contratação pública, assegurando que os serviços contratados atendam aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade, fundamentais para o devido arquivamento de documentos. Esta medida preventiva busca evitar potenciais problemas que possam comprometer a execução do contrato.

2.19. Da descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.19.1. Trata-se de serviço virtual a ser disponibilizado 24 horas por dia durante 24 meses.

2.20. Do cronograma de realização dos serviços:

2.20.1. Trata-se de serviço virtual a ser disponibilizado 24 horas por dia durante 24 meses.

2.21. Margem de Preferência

2.21.1. Não haverá aplicação da margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelos normativos correlatos na licitação para contratação de serviços de capacitação em idiomas por meio de plataforma virtual. A natureza do objeto (serviço educacional digital sem vínculo produtivo nacional específico) não se coaduna com o escopo normativo da política de margem de preferência, nem consta da relação de produtos/serviços definidos pela Resolução CICS aplicável.

2.21.2. Nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser estabelecida margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, bem como para serviços nacionais que envolvam desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, observados os critérios e limites estabelecidos em regulamento.

2.21.3. A matéria foi regulamentada pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como institui a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS). Complementarmente, a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, estabeleceu critérios e definiu os produtos manufaturados e serviços passíveis de aplicação da referida política pública.

2.21.4. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de capacitação em idiomas (inglês, francês e espanhol), por meio de plataforma virtual, com disponibilização de acesso em ambiente web e aplicativos compatíveis com sistemas iOS e Android.

2.21.5. Após análise da legislação e dos normativos regulamentares vigentes, conclui-se que não se mostra aplicável a adoção de margem de preferência ao presente certame, pelas seguintes razões:

I – A natureza do objeto caracteriza-se como serviço educacional prestado por meio digital, não se enquadrando como produto manufaturado nacional, tampouco como serviço nacional com desenvolvimento tecnológico específico nos moldes definidos pelos normativos que disciplinam a política de margem de preferência;

II – A Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 não contempla, entre os bens e serviços elencados para aplicação da margem de preferência, plataformas de ensino de idiomas ou serviços educacionais digitais de caráter geral;

III – A aplicação indevida de margem de preferência, sem respaldo em enquadramento normativo específico, poderia restringir a competitividade do certame e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta aos princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

IV – O mercado de plataformas de capacitação em idiomas possui caráter amplamente competitivo e globalizado, inexistindo política pública específica que determine tratamento diferenciado para o objeto ora pretendido.

2.21.5. Dessa forma, considerando a ausência de enquadramento do objeto nas hipóteses normativamente previstas para aplicação de margem de preferência, bem como a necessidade de observância aos princípios da competitividade e da vantajosidade, decide-se pela não aplicação da margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 ao presente procedimento licitatório.

2.22. Justificativa de atividade de Custeio

Os serviços a serem contratados são classificados como atividade de custeio na Diretoria de Ensino - Academia Nacional de Polícia, uma vez que são gastos essenciais para atender as atividades institucionais da Polícia Federal.

2.23. Justificativa do quantitativo

No ano de 2025, foi aplicada pesquisa sobre interesse de capacitação em Idiomas (142747917); 2.453 servidores demonstraram interesse e justificaram a necessidade do uso de língua estrangeira para atuar com mais eficiência em suas atividades laborais.

Atualmente a PF possui aproximadamente 14 mil servidores na ativa, sendo assim, atingiríamos pelo menos 10% dos servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGC/DIREN-ANP/PF	Leandro Alves Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que a presente solução seja contratada e corretamente prestada, existem requisitos mínimos para sua satisfação conforme disposto a seguir:

4.1.1. Requisitos de Transição Contratual

4.1.1.1. Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se trata de bem de pronta entrega, não havendo que se falar em transferências de conhecimentos.

4.1.2. Requisitos de Julgamento

4.1.2.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, haja vista que os objetos da contratação são enquadrados como comuns, cujos **padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

4.1.3. Requisitos de Sustentabilidade

4.1.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3.2. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza predominantemente digital, consistindo na disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem, conteúdos multimídia, ferramentas interativas e aulas síncronas remotas, sem previsão de fornecimento regular de bens físicos.

- Em razão dessa natureza, os impactos ambientais associados são indiretos e relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, à infraestrutura tecnológica utilizada e à eventual geração de resíduos eletrônicos pela contratada.
- A contratação possui impactos ambientais indiretos e de baixa materialidade, quando comparada a contratações que envolvam fornecimento de bens ou obras;
- Os impactos identificados estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica e à infraestrutura tecnológica;
- As medidas mitigadoras propostas são proporcionais à natureza do objeto e suficientes para promover a observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável;
- A priorização de solução integralmente digital, com otimização de recursos tecnológicos e ausência de materiais físicos, contribui significativamente para a redução de impactos ambientais.

4.1.3.3. Dessa forma, entende-se que a contratação, com a incorporação dos requisitos acima descritos, atende às exigências do art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

4.1.4. Requisitos quanto ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Polícia Federal 2026-2027

4.1.4.1. A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Polícia Federal 2026-2027 com iniciativas que defendem a sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural, e alinhada com o Planejamento Estratégico da PF 2024-2027.

4.1.5. Requisitos quanto ao IRP disponíveis

4.1.5.1. Foi realizada consulta às IRPs em andamento e não foi localizado nenhuma com objetos e quantitativos similares ao pretendido nesta contratação.

4.1.6. Requisitos quanto à classificação nos termos da Lei 12.527/11

4.1.6.1. As informações contidas neste Estudo Preliminar não são classificadas como sigilosas.

4.1.7. Requisitos quanto às especificações Técnicas

Considerando a necessidade de contratação de solução educacional para capacitação em idiomas, em ambiente virtual, destinada aos servidores e demais usuários autorizados da Academia Nacional de Polícia Federal (ANP-PF), estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.1.7.1. Requisitos da Plataforma Tecnológica

4.1.7.1.1. A solução deverá ser integralmente baseada em ambiente virtual (*web-based*), acessível por meio de navegador de internet, sem exigência de instalação obrigatória de *softwares* adicionais.

4.1.7.1.2. A contratada deverá disponibilizar aplicativo(s) nativo(s) compatível(is) com os sistemas operacionais:

- iOS (versão mínima a ser definida pela Administração);
- Android (versão mínima a ser definida pela Administração).

4.1.7.1.3. A plataforma deverá possuir interface responsiva, permitindo plena utilização em computadores, tablets e smartphones.

4.1.7.1.4. Deverá ser garantida compatibilidade com os principais navegadores de mercado (Chrome, Edge, Firefox e Safari).

4.1.7.1.5. A solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), comprovável por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA).

4.1.7.1.6 A infraestrutura tecnológica deverá ser hospedada em ambiente seguro, preferencialmente em nuvem, com mecanismos de redundância e backup periódico de dados.

4.1.7.2. Requisitos Pedagógicos

4.1.7.2.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, os idiomas:

- Inglês;
- Espanhol;
- Francês.

4.1.7.2.2. O conteúdo deverá estar estruturado por níveis de proficiência compatíveis com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QEQR/CEFR), abrangendo, no mínimo, os níveis A1 a C2.

4.1.7.2.3. A plataforma deverá disponibilizar teste de nivelamento online, obrigatório antes do início das atividades, para alocação adequada do aluno no nível correspondente.

4.1.7.2.4. A metodologia deverá contemplar o desenvolvimento integrado das quatro habilidades linguísticas:

- compreensão oral;
- expressão oral;
- leitura;
- escrita.

4.1.7.2.5. O conteúdo deverá ser composto por recursos multimídia (vídeos, áudios, exercícios interativos, simulações, atividades avaliativas).

4.1.7.2.6. A solução deverá permitir a realização de aulas online ao vivo, com possibilidade de participação ilimitada durante a vigência contratual, observadas as regras de agendamento da plataforma.

4.1.7.3. Aulas Online ao Vivo

4.1.7.3.1. As aulas síncronas deverão ser ministradas por professores com comprovada qualificação ou certificação compatível com o ensino do idioma ofertado.

4.1.7.3.2. Deverá ser possibilitado o agendamento flexível de aulas, compatível com diferentes fusos e jornadas de trabalho.

4.1.7.3.3. As aulas poderão ser individuais ou em grupo, devendo a contratada informar previamente a metodologia adotada.

4.1.7.3.4. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser disponibilizado acesso à gravação das aulas realizadas.

4.1.7.4. Monitoramento e Gestão

4.1.7.4.1. A plataforma deverá disponibilizar painel administrativo para acompanhamento pela ANP-PF, contendo, no mínimo:

- relatórios de acesso e utilização;
- evolução individual dos usuários;
- carga horária cursada;
- desempenho por módulo e por habilidade linguística.

4.1.7.4.2. Os relatórios deverão ser exportáveis em formatos editáveis (ex.: PDF e planilhas).

4.1.7.4.3. A solução deverá permitir emissão de certificados digitais, contendo carga horária e nível concluído.

4.1.7.5. Segurança da Informação e Proteção de Dados

4.1.7.5.1. A solução deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.1.7.5.2. Deverá haver criptografia de dados em trânsito (HTTPS/TLS) e mecanismos de controle de acesso individualizado.

4.1.7.5.3. A contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações acadêmicas e cadastrais dos usuários.

4.1.7.5.4. Quando aplicável, a solução deverá permitir integração com sistemas institucionais mediante APIs seguras.

4.1.7.6. Suporte Técnico

4.1.7.6.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico em língua portuguesa.

4.1.7.6.2. O atendimento deverá ocorrer por múltiplos canais (e-mail, chat ou telefone), com prazo de resposta definido em SLA.

4.1.7.6.3. Deverá ser oferecido treinamento inicial para os gestores indicados pela ANP-PF.

4.1.7.7. Escalabilidade e Licenciamento

4.1.7.7.1. O modelo de contratação deverá permitir ampliação ou redução quantitativa de usuários durante a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

4.1.7.7.2. O acesso à plataforma deverá ser ilimitado durante a vigência contratual, não podendo haver limitação de carga horária de utilização pelos usuários cadastrados.

4.1.7.8. Acessibilidade

4.1.7.8.1. A plataforma deverá observar diretrizes de acessibilidade digital, compatíveis com padrões internacionais (ex.: WCAG - Web Content Accessibility Guidelines, ou Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web).

4.1.7.8.2. Deverão ser disponibilizados recursos como legendas em vídeos e funcionalidades compatíveis com leitores de tela, quando aplicável.

4.1.8. Requisitos quanto à Qualificação Técnica

4.1.8.1. Será exigido comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

4.1.8.1.2.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

4.1.8.1.2.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de chaves de acesso a serem contratadas;

4.1.8.2. A exigência de atestados de capacidade técnica e econômica se justifica como barreira para empresas recém-abertas e sem expertise no mercado e sem qualificações use um contrato da Polícia Federal para experimentação, colocando em risco os serviços fins do Órgão.

4.1.8.3. A exigência de prazo dos atestados serve para demonstrar que a empresa tem experiência em volume e prazo equivalente à 50% (cinquenta por cento) do prazo da contratação inicial.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Nos termos do art. 9º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar alternativas tecnológicas e modelos de contratação disponíveis, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções existentes.

5.1.1. Alternativas Identificadas no Mercado

O levantamento identificou três principais modelos de solução:

I – Plataforma Digital Corporativa (Modelo SaaS – Software as a Service)

Trata-se de solução já consolidada no mercado nacional e internacional, ofertada sob regime de assinatura, com as seguintes características:

Acesso via navegador e aplicativos IOS e Android;

Trilhas personalizadas de aprendizagem;

Aulas ao vivo individuais ou em grupo;

Possibilidade de aulas ilimitadas, conforme plano contratado;

Relatórios gerenciais e acompanhamento de desempenho;

Atualizações automáticas e suporte técnico contínuo.

Aspectos Técnicos:

Alta escalabilidade;

Disponibilidade contínua;

Atualização tecnológica permanente;

Uso de inteligência artificial para personalização do aprendizado;

Integração com sistemas corporativos, quando necessário.

Aspectos Econômicos:

Baixo investimento inicial;

Pagamento por chave de acesso ativa ou por pacote corporativo;

Ausência de custos com infraestrutura própria;

Redução de despesas indiretas (deslocamento, material didático físico, locação de salas).

II – Desenvolvimento de Plataforma Própria ou Solução Customizada

Consiste na contratação de empresa para desenvolver ambiente virtual exclusivo para a Administração.

Aspectos Técnicos:

Alta personalização;

Controle integral da solução e dos dados.

Aspectos Econômicos e Riscos:

Elevado custo inicial (CAPEX);

Prazo prolongado de desenvolvimento;

Risco tecnológico e de obsolescência;

Necessidade de manutenção evolutiva contínua;

Dependência contratual prolongada.

A análise demonstra que tal alternativa apresenta maior risco e menor eficiência econômica, considerando que o mercado já oferece soluções maduras e amplamente testadas.

III – Contratação Tradicional de Escola de Idiomas com Mediação Digital

Modelo baseado em aulas síncronas com professor, por meio de plataforma de videoconferência.

Aspectos Técnicos:

Interação direta com docente;

Metodologia tradicional estruturada.

Limitações:

Baixa escalabilidade;

Dependência de formação de turmas;

Menor flexibilidade de horários;

Custo elevado por hora-aula;

Ausência, em geral, de trilhas automatizadas e relatórios gerenciais robustos.

5.2. Análise de Contratações Similares

ÓRGÃO LICITANTE	COMPRA	UASG
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS	68201007000142026	682010
COMANDO DA AERONÁUTICA	12000605900582025	120006
COMANDO DO EXÉRCITO	16025906900042025	160259
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	38024705900112025	380247
ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	99011406001052025	990114
ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO – USP	10217406000702025	102174
ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP	45016106015512025	450161
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	15441906002152026	154419
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, UASG 926196	92619607000012026	926196
INST.FED.DE EDUC. CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	15815405917002025	158154
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	15814407003092025	158144
MINISTERIO DAS COMUNICACOES – MINC	41000407000022026	410004
SECRETARIA MUNI DESEN INDUS COME AGRI SERV/GO	92940107000012026	929401

5.2.1. Nos processos de licitações públicas recentes para contratação de curso de idiomas online foi observado que houve contratações por Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação bem como por Pregão Eletrônico.

5.2.2. Além dos meios de contratações (DL, INEX, PE), também se observou que as contratações se diferenciam no objeto. Algumas contratações foram para curso presencial e com carga horária previamente definida. Também se observa contratações online ao vivo com carga horária previamente definida. Ambas as metodologias se diferem da forma como a ANP pretende contratar, que é um curso de idiomas em plataforma virtual, assíncrono, com possibilidade de realização de aulas *on-line ilimitadas*.

5.2.3. Verifica-se que órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente escolas de governo e órgãos federais, vêm adotando predominantemente soluções digitais no modelo SaaS para capacitação continuada.

Observa-se tendência de:

Digitalização dos programas de capacitação;

Adoção de plataformas com inteligência adaptativa;

Utilização de modelo por chave de acesso ativa;

Redução de custos logísticos e operacionais.

No setor privado, grandes corporações adotam majoritariamente o modelo de assinatura corporativa, em razão da escalabilidade e previsibilidade orçamentária.

5.3 .Avaliação Econômica das Alternativas

Alternativa	Investimento Inicial	Custo Recorrente	Escalabilidade	Risco Tecnológico
Plataforma SaaS	Baixo	Médio e previsível	Alta	Baixo
Desenvolvimento próprio	Alto	Médio/Alto	Média	Alto
Escola tradicional	Baixo	Alto	Baixa	Baixo

5.3.1. A análise demonstra que a solução SaaS apresenta melhor relação custo-benefício, especialmente considerando:

5.3.1.1. Natureza continuada da capacitação;

5.3.1.2. Possível variação do número de usuários;

5.3.1.3. Necessidade de atualização tecnológica constante;

5.3.1.4. Ausência de infraestrutura própria para desenvolvimento e manutenção de LMS.

5.4. Economia Circular e Alternativas Logísticas

5.4.1. Por tratar-se de solução essencialmente digital:

5.4.1.1. Não há aquisição de bens físicos relevantes;

5.4.1.2. Reduz-se o consumo de papel;

5.4.1.3. Elimina-se necessidade de deslocamento;

5.4.1.4. Minimiza-se a emissão de carbono associada a capacitações presenciais.

5.4.1.5. Não se mostraram viáveis:

5.4.1.6. Chamamento público para doação;

5.4.1.7. Permutas institucionais;

5.4.1.8. Compra ou locação de bens físicos.

5.5. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Recomendada

5.5.1. Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais vantajosa técnica e economicamente é a contratação de **plataforma digital corporativa no modelo SaaS**, com:

5.5.1.1. Acesso multiplataforma (web, IOS e Android);

5.5.1.1. Aulas ao vivo ilimitadas;

5.5.1.2. Trilhas personalizadas;

5.5.1.3. Relatórios gerenciais;

5.5.1.4. Escalabilidade imediata.

5.6. Justificativa Técnica:

5.6.1. Atendimento integral aos requisitos funcionais;

5.6.2. Alta disponibilidade e segurança;

5.6.3. Atualização tecnológica contínua;

5.6.4. Flexibilidade de uso pelos servidores.

5.7. Justificativa Econômica:

5.7.1. Previsibilidade orçamentária;

5.7.2. Melhor custo por usuário;

5.7.3. Ausência de investimento estrutural;

5.7.4. Redução de custos indiretos e logísticos.

5.8. Conclusão

O levantamento de mercado evidencia que o modelo de plataforma digital corporativa (SaaS) é solução madura, amplamente utilizada no setor público e privado, e apresenta a melhor relação entre custo,

eficiência, escalabilidade e atualização tecnológica. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja estruturada com base nesse modelo de solução.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de 1.500 chaves de acesso transmissíveis, com validade de 24 meses para capacitação em idiomas em plataforma virtual, para acesso inclusive em ambiente *IOS* e *Android*, com possibilidade de realização de aulas *on-line ilimitadas*, em grupo.

6.1.1. As chaves de acesso devem:

- a) oferecer a capacitação em, no mínimo, 03 idiomas (inglês, francês, espanhol) para negócios, com proficiência para iniciante até o avançado;
- b) permitir que os servidores/alunos pratiquem a conversação e escrita do idioma;
- c) permitir que os servidores/alunos participem de aulas ao vivo, *on-line*, em grupo, e com professor humano, previamente agendadas, devendo haver pelo menos 4 horários por período (matutino, vespertino e noturno), disponíveis para agendamento;
- d) permitir que os servidores/alunos progridam na capacitação em seu próprio ritmo, a qualquer hora e em qualquer lugar;
- e) oferecer avaliações de nivelamento, progresso e testes de proficiência *on-line*;
- f) permitir que os servidores/alunos acessem o conteúdo dos estudos em plataforma virtual, de forma ilimitada durante o período do curso, inclusive em dispositivos móveis, em ambiente *IOS* e *Android*, com paridade de lições na *Web/móvel*;
- g) permitir acesso de conteúdo para serem baixados e posteriormente acessados quando o aluno estiver *off-line*;
- h) ser transmissíveis, de modo que permita aos gestores a transferência da chave de acesso, a qualquer tempo, para outro aluno /servidor que iniciará seus estudos, dentro do prazo de 12 meses;
- i) oferecer ferramenta de gestão, possibilitando ao Gestor indicado pela Contratante, a visualização e emissão de Relatórios de Progresso, Uso e Proficiência que atestem o desenvolvimento do servidor /aluno;
- j) oferecer serviço de suporte técnico global aos usuários e gestores;
- k) ter validade de 24 meses;
- l) as chaves de acesso serão disponibilizadas por idioma, assim o servidor só poderá realizar capacitação em um idioma, em decorrência de liberação de uma chave de acesso;
- m) a liberação da chave de acesso ficará a critério do gestor do contrato, indicado pela Contratante.

6.2. Considerando-se que as chaves de acesso serão transferíveis de um servidor para outro, mediante gestão da Polícia Federal, estima-se que o quantitativo de 1.500 unidades será capaz de

atender no mínimo 2.000 servidores para proficiência até o nível intermediário, em todo o território nacional.

6.3. Demais especificação da solução estão descritas no **item 4.1.7** deste Estudo Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantidade a ser adquirida por unidade e total, inicialmente é a seguinte: **1.500 chaves de acesso.**

7.2. Hoje, através do Contrato 11/2021-DIREN-ANP/PF são 1.000 (mil) chaves de acesso. Entretanto, no ano de 2025 foi aplicada pesquisa sobre interesse de capacitação em Idiomas 2.453 servidores demonstraram interesse e justificaram a necessidade do uso de língua estrangeira para atuar com mais eficiência em suas atividades laborais.

7.3. Atualmente a PF possui aproximadamente 14 mil servidores na ativa, sendo assim atingiríamos pelo menos 10% dos servidores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.825.800,00

8.1. O valor estimado para as aquisições da **Academia Nacional de Polícia Federal - ANP/PF** é de **R\$ 4.825.800,00 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) pelo prazo de 24 meses.**

8.3. Da pesquisa de preços

8.3.1. Tanto a Instrução Normativa 65/2021 do Ministério da Economia quanto a Portaria MJSP nº **1.606/2024** versam sobre a pesquisa de preços para formação de um valor estimado a ser levado à licitação.

8.3.2. Foi usado o parâmetro II de pesquisa sugerido no artigo 5º da IN 65/2021-ME:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de **1** (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até **6** (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, **3** (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6** (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8.3.3. Ao analisarmos os preços pesquisados, constatamos que os valores apresentados foram bastante **heterogêneos**. Diante desse cenário, optamos por usar a **mediana** como metodologia para se chegar ao preço mais próximo do que entendemos adequado para a contratação, pois a **mediana** é indicada quando há valores distantes entre si.

1	2	3	4	5	6	
DL 90012/2025 UASG 160358	PREGÃO ELETRÔNICO 91700/2025 UASG 158154	DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 UASG 154419	INEXIGIBILIDADE 90009 /2025 UASG 410004	DL 32/2024 UASG 154419	INEXIGIBILIDADE 01 /2026 UASG 929401	MEDIANA
R\$ 79,23	R\$ 101,00	R\$ 194,00	R\$ 280,00	R\$ 372,00	R\$ 705,00	R\$ 237,00

8.3.4. Entretanto, se compararmos o valor apurado de contratações públicas recentes (**R\$ 237,00**) com o valor do atual do contrato 11/2021 (**R\$ 132,95**) teria um aumento de 78,26% no valor unitário. Assim, em consulta direta com fornecedores foi obtido o preço médio unitário de R\$ 134,05, bem mais condizente com o valor atual do contrato, com um acréscimo de apenas 0,83%.

FORNECEDOR	VALOR
CORPORATE	R\$ 149,90
OPEN ENGLISH	R\$ 117,25
LINGOPASS	R\$ 135,00
Valor Médio Unitário/Mês	R\$ 134,05

8.3.5. Assim, o valor da futura contratação está estimado anual em **R\$ 2.412.900,00 (dois milhões quatrocentos e doze mil e novecentos reais)** e **R\$ 4.825.800,00 (quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais)** pelo prazo de 24 meses.

VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
R\$ 134,05	1.500	R\$ 2.412.900,00
	Contrato por 24 meses	R\$ 4.825.800,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço é único, não sendo adotado o parcelamento, tendo em vista a necessidade de uniformização, padronização e controle.

9.2. A solução pretendida caracteriza-se como serviço de natureza predominantemente intelectual e tecnológica, estruturado em ambiente digital integrado, compreendendo:

- Plataforma tecnológica proprietária e unificada;
- Conteúdo didático estruturado sob metodologia própria;
- Integração entre atividades assíncronas e aulas síncronas ilimitadas;
- Ferramentas automatizadas de avaliação e acompanhamento de desempenho;
- Painéis de controle e relatórios gerenciais;
- Suporte técnico e pedagógico contínuo.

9.2.1. Tais componentes são indissociáveis do ponto de vista funcional, compondo um ecossistema educacional único, cuja fragmentação comprometeria sua coerência metodológica e tecnológica.

Da Inviabilidade Técnica do Parcelamento

9.3. A eventual divisão do objeto por:

- Plataforma tecnológica;
- Conteúdo didático;
- Aulas síncronas;
- Suporte e relatórios;
- Ou mesmo por idioma (inglês, espanhol, francês etc.),

9.4. Acarretaria riscos relevantes, tais como:

- Incompatibilidade de sistemas e ausência de interoperabilidade;
- Fragmentação de banco de dados acadêmicos;
- Vulnerabilidades em segurança da informação;
- Dificuldade de consolidação de indicadores de desempenho;
- Transferência de responsabilidades entre múltiplos fornecedores;
- Prejuízo à padronização pedagógica institucional.

9.4.1. O mercado especializado atua predominantemente por meio de soluções integradas sob licença corporativa única, não sendo usual a oferta fracionada com plena interoperabilidade garantida entre fornecedores distintos.

9.4.2. Assim, do ponto de vista técnico, o parcelamento comprometeria a qualidade e a efetividade da solução.

Da Análise Econômica e da Economia de Escala

9.5. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não deve ser adotado quando implicar perda de economia de escala ou prejuízo ao conjunto do objeto.

9.5.1. No presente caso, o fracionamento poderia:

- Reduzir o poder de negociação da Administração;
- Elevar custos unitários por perda de escala;
- Gerar multiplicidade de contratos e fiscais;
- Aumentar custos indiretos de gestão contratual;
- Demandar integrações tecnológicas adicionais não previstas.

9.5.2. Por outro lado, a contratação em lote único:

- Permite ganho de escala;
- Favorece descontos por volume de usuários;
- Reduz custos administrativos;
- Simplifica a gestão e a fiscalização.

9.5.3. Sob o prisma econômico, o parcelamento não se mostra vantajoso.

Da Conformidade com Entendimentos dos Órgãos de Controle

9.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que o parcelamento deve ser adotado sempre que viável, mas pode ser afastado quando houver justificativa técnica e econômica idônea que demonstre risco de prejuízo à eficiência ou à economicidade da contratação.

9.6.1. No presente caso, restou demonstrado que:

- O objeto possui natureza integrada;
- A fragmentação comprometeria a execução;
- Há risco concreto de perda de escala;
- A solução de mercado é ofertada de forma sistêmica e unificada.

9.6.2. Assim, a decisão pelo não parcelamento encontra-se devidamente motivada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa.

9.7. Assim, após análise técnica e econômica detalhada, conclui-se que o parcelamento do objeto:

- Não é tecnicamente viável;
- Não é economicamente vantajoso;
- Pode comprometer a integração tecnológica e pedagógica da solução;
- Pode gerar perda de economia de escala e aumento de custos indiretos.

9.7.1. Dessa forma, justifica-se a realização da licitação em lote único, por se tratar de solução integrada cuja fragmentação acarretaria prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, inciso VII, da IN SEGES nº 58/2022.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há nenhuma outra licitação ou plano de contratação em andamento na DIREN-ANP/PF que se relaciona ou interdependa da licitação que ora se planeja.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está alinhada com plano estratégico da Polícia Federal na otimização do emprego dos bens e recursos materiais, na **Ação Estratégica 9.7**, conferindo efetividade no emprego dos recursos. Os itens estão contemplados no PCA/2026/DIREN-ANP/PF. Id pca PNCP: 00394494000136-0-000032/2026. Data de publicação no PNCP: 15/05/2025. Id do item no PCA: 186. Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO. Identificador da Futura Contratação: 200340-99/2026. Valor total estimado: R\$ 2.867.376,60. Data desejada: 27/02/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação se dará por meio de pregão eletrônico por menor preço. O pregão eletrônico permite a Administração estabelecer critérios de sustentabilidade, com menos riscos da licitação restar fracassada ou deserta, pois é o processo que amplia a participação e concorrência, possibilitando preços mais vantajosos.

12.2. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

12.2.1. Assegurar a contratação dos serviços visando o atendimento das atividades de ensino e formação.

12.2.2. Que haja um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Polícia Federal, fornecendo aos setores meios materiais para que possam desenvolver suas atividades meio e fim.

12.2.3. Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.2.3.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

12.2.3.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

12.2.3.3. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

12.2.3.4. Maximização dos resultados da governança administrativa.

12.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de recebimento dos equipamentos
- Definição da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.2. Não haverá necessidade de adequação do ambiente laboral.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.2. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza predominantemente digital, consistindo na disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem, conteúdo multimídia, ferramentas interativas e aulas síncronas remotas, sem previsão de fornecimento regular de bens físicos.

- Em razão dessa natureza, os impactos ambientais associados são indiretos e relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, à infraestrutura tecnológica utilizada e à eventual geração de resíduos eletrônicos pela contratada.
- A contratação possui impactos ambientais indiretos e de baixa materialidade, quando comparada a contratações que envolvam fornecimento de bens ou obras;
- Os impactos identificados estão relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica e à infraestrutura tecnológica;
- As medidas mitigadoras propostas são proporcionais à natureza do objeto e suficientes para promover a observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável;
- A priorização de solução integralmente digital, com otimização de recursos tecnológicos e ausência de materiais físicos, contribui significativamente para a redução de impactos ambientais.

14.1.3. Dessa forma, entende-se que a contratação, com a incorporação dos requisitos acima descritos, atende às exigências do art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

15.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites máximos estabelecidos, os riscos envolvidos são administráveis e a **área requisitante** priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

13.4. As informações contidas neste Estudo Preliminar não são classificadas como sigilosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 16:27:15.